



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.130

Data: 27 de abril de 2005

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a Casa de Caridade Dr. Yuri e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a Casa de Caridade Dr. Yuri –CNPJ 02.222.848/0001-90, estabelecida à Rua José Bonifácio, 599, centro, nesta cidade, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor mensal da subvenção a ser concedida àquela instituição será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante prestação de contas mensal ao Poder Executivo.

Art. 3º - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de abril de 2005 e previsto seu término em 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de abril de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 980 – PMG de 28.03.05
Of. nº 47/05 – CMG de 13.04.05
com Emenda Modificativa para os arts. 2º e 3º